

# ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

## EDITAL ESAF Nº 45, DE 31 DE MAIO DE 2010

### Concurso Público para Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Segunda Etapa – Grupo 2

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 174, de 7 de maio de 2009, do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 8/5/2009, tendo em vista a realização do concurso público para seleção de candidatos para o cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o Edital ESAF nº 94, de 7 de outubro de 2009, publicado no DOU de 08/10/2009, RESOLVE:

**1** – Considerar desistentes e, conseqüentemente, eliminados deste concurso público para o cargo supracitado, por terem formalizado suas desistências os candidatos 934 - Maria Pilar Salinas Salas e 936 - Caroline Grim.

**2** – Considerar, com fundamento no subitem 14.9 do Edital regulador do certame, reprovados e, conseqüentemente, eliminados do concurso público para o cargo supracitado, os candidatos relacionados no Anexo 1 a este Edital.

**3** – Convocar para se matricularem na 2ª etapa desse concurso, nos dias **1º, 2 e 4 de junho de 2010**, entre os relacionados no Anexo 2 ao Edital Esaf nº 28, de 16 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19/4/2010, os candidatos relacionados no Anexo 2 a este Edital.

**4** – Convocar, em cumprimento de decisões judiciais provisórias, para se matricularem na 2ª etapa desse concurso, nos dias **1º, 2 e 4 de junho de 2010**, as candidatas FERNANDA FILIPPINI SPIER (processo 2010/0067896-9 – STJ) e LUIZA MAITE DE OLIVEIRA MARTINS (Processo nº 0006083-542010.4.04.8100 – 2ª Vara da Seção Judiciária do Ceará).

#### **5 – DO PROCESSO DA MATRÍCULA**

**5.1** – O “Formulário de Matrícula”, o “Termo de Responsabilidade e Opção” sobre o auxílio financeiro e as instruções de preenchimento desses formulários estarão disponíveis no sítio [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br)

**5.2** – O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:

- a) copiar, preencher, imprimir e assinar os formulários e o termo referidos no subitem 5.1;
- b) juntar o atestado de sanidade física e mental;
- c) se o candidato for servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, de Autarquia Federal ou de Fundação Pública Federal, deverá juntar, também, a declaração do dirigente da unidade de recursos humanos do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição e entregar a esse dirigente cópia do “Termo de Responsabilidade e Opção” sobre o auxílio financeiro;
- d) encaminhar a documentação de matrícula, até o dia **4 de junho de 2010**, via SEDEX, para:

#### **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF**

**Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente – Cefor**

**Rodovia DF-001, km 27,4 – Lago Sul**

**71686-900 - Brasília-DF**

**5.3** – Caso o candidato não consiga obter os formulários de matrícula pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a ESAF, por intermédio dos telefones (61) 3412-6481 ou (61) 3412-6427, ou do e-mail [cefor.df.esaf@fazenda.gov.br](mailto:cefor.df.esaf@fazenda.gov.br), para receber orientação de como os imprimir.

**5.4** – O candidato que não efetuar a matrícula no período indicado será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. Para verificar se foi observado o período de matrícula, será considerada a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no envelope de SEDEX.

#### **6 – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA**

**6.1** - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela ESAF, segundo regras estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante o exame da documentação exigida do candidato,

indicada no subitem **6.2**, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

**6.2** - Os candidatos matriculados deverão entregar pessoalmente, no polo, a partir da data de início do Programa de Formação, **até o dia 18 de junho de 2010**, os documentos a seguir relacionados, indispensáveis à sindicância de vida pregressa:

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula na Segunda Etapa, de não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão;
- d) folha de antecedentes expedida pela Polícia do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

**6.3** - A entrega dos documentos previstos no subitem **6.2**, todos indispensáveis à sindicância de vida pregressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

**6.4** - No curso da sindicância de vida pregressa será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

**6.5** - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras “a” a “d” do subitem **6.2** e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem **6.4**, ouvida a Secretaria da Receita Federal do Brasil, será expedida, pela ESAF, declaração comprobatória do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 3º da Lei nº 10.593, de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 11.457, de 2007, para ingresso em cargo da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

**6.6** - Em caso de desatendimento dos requisitos a que se refere o subitem anterior, indeferido o recurso de que trata o subitem **6.7**, ouvida a Secretaria da Receita Federal do Brasil, compete à ESAF a adoção das medidas relativas à exclusão do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão proferida.

**6.7** – Relativamente à sindicância de vida pregressa, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:

- a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação;
- b) o recurso deverá ser entregue no Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente da ESAF ou encaminhado, via SEDEX, para o endereço constante do subitem 5.2, alínea “d” deste edital, no prazo recursal;
- c) serão desconsiderados os recursos remetidos via fax ou extemporâneos;
- d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

## **7 – DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

**7.1** – O Programa de Formação será realizado no período de 7 a 27 de junho de 2010, no seguinte endereço: Sede da Escola de Administração Fazendária - ESAF, Rodovia DF-001, Km 27,4. Lago Sul. Brasília-DF.

**7.2** – O conteúdo programático, a carga horária, o número de provas escritas e os critérios de aprovação na Segunda Etapa constarão de regulamento a ser aprovado por portaria do Diretor-Geral da ESAF.

**7.3** – Nos dias de aplicação das provas, somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de original de documento oficial de identidade.

**7.4** – As atividades do Programa de Formação estão previstas para ocorrer de segunda-feira a domingo, no horário de 8h às 18h15, ressalvado o disposto no subitem **10.1** deste Edital.

**7.5** – A Segunda Etapa do concurso será regida pelas disposições deste Edital, do Edital ESAF nº 94/2009 e do Regulamento do Programa de Formação, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Segunda Etapa.

## **8 – DAS VAGAS**

**8.1** - As vagas a serem preenchidas serão as remanescentes daquelas constantes no Anexo Único ao Edital ESAF nº 29, de 19/04/2010, publicado no DOU de 20/04/2010, após o processamento das opções feitas pelos candidatos matriculados no Programa de Formação de que trata o citado Edital.

**8.2** - O preenchimento das vagas pelos candidatos convocados por meio do presente Edital:

- a) far-se-á mediante opção do candidato, manifestada em formulário próprio durante o Programa de Formação; e
- b) observará, rigorosamente, a ordem de classificação na Primeira Etapa do concurso.

## **9 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**9.1** – Durante o período de realização do Programa de Formação o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incide o Imposto de Renda. Para o pagamento, ou para o não-pagamento do auxílio financeiro, será exigido do candidato o preenchimento e assinatura do respectivo “Termo de Responsabilidade e Opção”.

**9.2** – O candidato deverá ressarcir os valores recebidos a título do auxílio financeiro de que trata o item anterior nas seguintes situações:

- a) caso seja reprovado por inassiduidade no programa de formação ou desistência;
- b) caso haja desistência da posse ou do exercício.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – O candidato que estiver frequentando o Programa de Formação estará sujeito a regime de tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver no horário noturno e feriados.

**10.2** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**10.3** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da ESAF.

**MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**

### Anexo 1 – Candidatos eliminados

Class	Nome
66	ALICE VIEIRA DE MELO
160	CARLA REGIA TEIXEIRA SALES
206	ALEXANDRE HAKIM
275	ISNAR PITTAN AZEVEDO
351	DANIELLE REBECA KLEBER DE SOUZA
406	SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO VALLE
535	FERNANDO KISS CAMPOS
540	BEATRIZ DO CARMO LANGIANO
551	JOEL ANTONIO SILVA GUARDIANO
621	RODRIGO SENA FERREIRA
666	RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA
671	ANDRE LUIS RUSCHEL FINGER
711	EDSON EIDI MATSUBARA
781	ROGERIO DE MORAES RODRIGUES
793	PAULO ROBERTO PIAZZA
842	FREDERICO GLORIA CRETTON
866	TALITA STELMASUK
881	MARIANA PINOTTI CARRARA
896	PAULA DE AMORIM CAVASSA FREIRE
903	VICTOR CANUTO ALEXANDRINO
904	FERNANDO CARLOS DE CASTRO PRADO
913	JEANINE MARIA CATTINI DUARTE SCHNEIDER
918	BRUNO RODRIGUES DI FILIPPI
921	KARINE MEIRELLES NASCIMENTO
931	ROBERTO TERUAKI KONDO
932	FERNANDO DONIZETE DA SILVA

### Anexo 2 – Candidatos convocados para matrícula

Class	Nome
935	ROBERTA PEDROSA DA SILVA
937	CRISTIANE DA COSTA E SILVA
938	THOMAZ DAVID FELIX
939	CRISTINA RIBEIRO HORTA DE MACEDO
940	JORDAO MOTA GONCALVES
941	RICARDO LUIZ DE SOUZA LIMA HELOU
942	RODRIGO JOSE TILIO
943	IZILIO PIMENTA CUSTODIO
944	LORENA BORGES WARZOCHA
945	GUSTAVO MOREIRA PUJALS WISNHESKI
946	CECILIA MALTA JUCA PIMENTEL
947	ALEX SAMUEL SANTANA FERREIRA
948	PATRICIA AQUINO GONDIM
949	MURILO FIGUEIREDO MURAD
950	RODRIGO MONTAGNIER PAPPIS
951	ARIEL BOLZAN WITCZAK
952	JOSE CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
953	LUIZ AIMBERE DE FREITAS SEGUNDO
954	JOSE MARCELO PRIOTTO DE OLIVEIRA
955	DELMARIO ALVES RIBEIRO
956	KARINA CARVALHO PEIXOTO
957	LUCIANA MOTA BARBOSA
958	MARIA SUZYCLERES CINTRA FERNANDES
959	DOUGLAS TORMA DA SILVA

